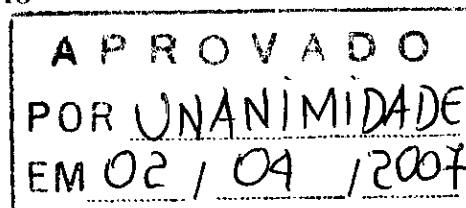




Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo



1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. COMISSÃO DE FINANÇAS.
3. COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE.
4. VEREADORES.

PROJETO DE LEI Nº 37/2007

José Maria da Silva
Diretor Legislativo

06.03.2007

“DISPÕE SOBRE A CAMPANHA PERMANENTE DE INCENTIVO À ARBORIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E JARDINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal colocará a disposição dos munícipes interessados em arborizar ruas, praças e jardins, mudas de árvores e plantas ornamentais, que serão cedidas gratuitamente.

Artigo 2º - Trinta por cento das mudas deverão ser de árvores frutíferas, escolhidas entre as espécies mais resistentes ao ambiente urbano.

Artigo 3º - O munícipe interessado assumirá a responsabilidade pelo plantio em sua calçada ou jardim de recuo da residência, sendo que a poda e o corte poderão ocorrer somente com a permissão do órgão municipal competente.

Artigo 4º - A doação e a espécie a serem utilizadas serão de acordo, com a disponibilidade de mudas adequadas ao plantio em calçadas.

Artigo 5º - As despesas com a execução do disposto na presente Lei correrão por verbas próprias, previstas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.

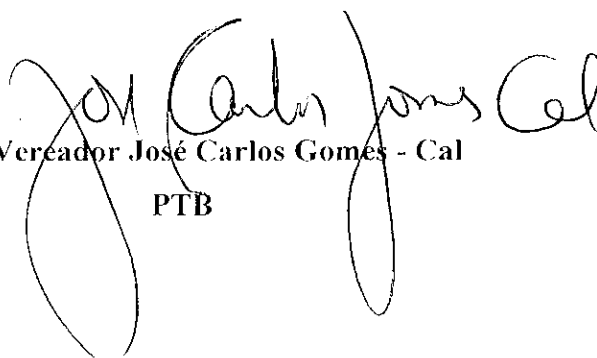


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 06 de março de 2007


Vereador José Carlos Gomes - Cal
PTB

16:58 06/03/2007 002679 DEPTO. LEGISLATIVO COMISS. MINISTRO